



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **EDITAL**

**JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:**

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 30 de Outubro findo, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão extraordinária realizada em 15 de Novembro corrente, deliberou aprovar o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2013, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro.

Mais deliberou isentar a aplicação de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 12 e n.º 4 do art.º 14, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

**Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.**

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

**Paços do Concelho de Viana do Castelo, 29 de Novembro de 2013**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

